



**CONTRATO**  
 Nº 09/2021  
 Processo n.º  
 64361.005016/2021-25

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
 “Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”

**ASSUNTO**  
**M. RIBEIRO FILHO**  
**FOTOGRAFOS**

**SEÇÃO: DIVALC**

**ANO: 2024**

**INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**ASSUNTO: Prorrogação de Contrato – 3º Termo Aditivo - 4ºBPE**

**FISCAL DE CONTRATO:**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



Recife, PE, 26 de setembro de 2024.

Ao Senhor,  
Ten Cel Valmar Barbosa Catunda Júnior  
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército  
BR 232, Km 06 – Curado  
CEP 50.950-000 – Recife/PE

**Assunto: solicitação de prorrogação do contrato n° 09/2021**

Senhor Comandante,

1. Venho solicitar, por mais 12 (doze) meses, a prorrogação do contrato n° 09/2021, referente à empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrita no CNPJ n° 07.142.298/0001-13.
2. Tal Solicitação justifica-se pelo fato de estarmos atendendo as obrigações legais do contrato 09/2021 (Contratação de serviço de cessão de uso para exploração de atividade de Fotografia Militar sendo destinada a instalação e ao funcionamento de um espaço para fotografia possibilitando exercício de atividades de apoio).

Atenciosamente,

**MANOEL RIBEIRO FILHO**  
Representante legal da Empresa M. Ribeiro Filho Fotografos  
CNPJ 07.142.298/0001-13



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A prorrogação atenderá às necessidades do 4º Batalhão de Polícia do Exército, quanto a CESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE FOTOGRAFIA MIITAR SENDO DESTINADA INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UM ESPAÇO PARA FOTOGRAFIA POSSIBILITANDO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE APOIO, permitindo assim, durante o período da vigência do contrato, o apoio necessário ao 4º BPE, contribuindo desta forma para o pleno desempenho das atividades do Batalhão.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, pois o mesmo está de acordo com o preço de mercado e é inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade da contratação.

Recife – PE, 26 de setembro de 2024.

**VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR - TC**  
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO  
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)  
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

**INFORMAÇÃO DE BOA CONDUTA**

Atesto que a Empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrita no CNPJ nº 07.142.298/0001-13, representada pelo Senhor Manoel Ribeiro Filho, vem atendendo as obrigações legais do contrato 09/2021 (Contratação de serviço de cessão de uso para exploração de atividade de Fotografia Militar sendo destinada a instalação e ao funcionamento de um espaço para fotografia possibilitando exercício de atividades de apoio), firmado com o 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Recife – PE, 26 de setembro de 2024.

**CLÁUDIO ANDERSON CARDOSO DE MELO – 2º Sgt**  
Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO

Autorizo a prorrogação do contrato 09/2021, para contratação de prestação de serviço da cessão de uso de imóvel a título oneroso para exercício de atividade de apoio de fotógrafo do 4º BPE para o período de 12 meses, em conformidade com o contrato.

Recife-PE, na data da assinatura.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE  
SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA:88372898472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:  
88372898472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-12-18 09:12:25  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado  
CPF nº 883.728.984-72



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.142.298/0001-13 DUNS®: 945537243  
Razão Social: M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/10/2025**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	11/12/2023 (*)



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.142.298/0001-13. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Emissão em 18/12/2024, 08:25



Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YWNhNWRIYzNjZTU4MjExOWY0ZTUwYzFIMTZjMGYwNDRIYmFkMDAxMDBiZWZ3MTRIZDM5NTEzZTZkZmI0MTQxOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/12/2024 08:26:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS**  
CNPJ: **07.142.298/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 168,17 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,08701830
Valor percentual correspondente	8,701830 %
Valor corrigido na data final	R\$ 182,80 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO E A  
EMPRESA M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0002-33, sediada na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife-PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº [REDACTED] portador da carteira de Identidade nº [REDACTED] MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 07.142.298/0001-13, sediada (a) Rua Vasco da Gama, Nr 106, Casa Amarela, Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº MANOEL RIBEIRO FILHO, portador (a) da Documento de Identificação nº [REDACTED] expedida pela SDS/PE, e CPF nº 387.940.984-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.005016/2021-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23 de dezembro de 2024 e encerramento em 22 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado



anualmente por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CESSIONÁRIA informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da **cessão de uso** é de R\$ 168,17 (cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M, perfazendo o valor total anual de R\$ 2.018,04 (dois mil e dezoito reais e quatro centavos) + o reajuste com base no índice do IGP-M.

3.2. No valor acima **NÃO** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo estes também de responsabilidade exclusiva do contratado.

**3.3. O valor acima se refere somente à taxa de utilização mensal da área cedida para execução da atividade de apoio incluindo apenas os custos de energia elétrica, água e esgoto. Todos os custos necessários para execução da atividade de apoio são de responsabilidade do cessionário, não tendo a cedente qualquer interferência.**

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos às cessionárias, quando a energia elétrica, água e esgoto, usufruídos pelo contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Fotógrafo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CEDENTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O reajuste será de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), conforme consta no termo de Referência.
- 6.3. **O valor reajustado fixo mensal corresponde a R\$ 182,80 (cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.193,60 (dois mil e cento e noventa e três reais e sessenta centavos).**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 9.4.3. Indenizações e multas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

- 10.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidam com as do presente instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife - PE, na data da última assinatura.  
**JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**  
Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE SILVA.88372898472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA.88372898472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-12-18 09:13:19  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado  
CPF nº 883.728.984-72

**M RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS**  
Assinado de forma digital por M RIBEIRO FILHO FOTOGRAFICOS:07142298000113  
Dados: 2024.12.09 12:14:12 -03'00'

**MANOEL RIBEIRO FILHO**  
Representante legal da CESSIONÁRIA  
CPF nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Documento assinado digitalmente  
**g o v . b** RODOLFO BORILLE VIEIRA  
Data: 09/12/2024 10:44:18-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

NOME:

CPF:

Documento assinado digitalmente  
**g o v . b** CLAUDIO ANDERSON CARDOSO DE MELO  
Data: 09/12/2024 10:51:02-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 19/12/2024 | Edição 244 | Seção 3 | Página 14

Orgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/7ª Região Militar/Base Administrativa do Curado



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 9/2021.

Nº Processo: 64361.005016/2021-25.

Pregão. Nº 27/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 07.142.298/0001-13 - M. RIBEIRO FILHO FOTOGRAFOS. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 09/2021.. Vigência: 23/12/2024 a 22/12/2025 Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.193,60. Data de Assinatura: 18/12/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

